ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2025

Processo Administrativo nº: 178/2026

Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº: 018/2026 (SRP)

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de Direito Público de administração direta, inscrita no CNPJ sob o nº 01.224.716/0001-35, com sede na Rua da Estrela, nº 303, Centro, nesta cidade de Tocantinópolis – TO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **FABION GOMES DE SOUSA**, portador do RG nº 1.868.147 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.962.131-15, residente e domiciliado na Rua Antônio F. Santos, nº 220, Setor Dergo, CEP: 77.900-000, Tocantinópolis – TO.

ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS-TO, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cruzeiro do Sul, nº 705, Centro, nesta cidade de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.266.993/0001-64, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO MARINHO DE FARIAS RÊGO**, brasileira, secretária municipal, inscrita no RG nº 1085826 - SSP/TO, portadora do CPF/MF sob o nº 306.770.761-34, residente e domiciliada na Rua da Estrela, nº 147, Centro, Tocantinópolis – TO.

ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINÓPOLIS**, pessoa jurídica de Direito Público de administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.526.772/0001-22, localizado na Rua da Estrela, nº 303, Centro, Tocantinópolis – TO, representado por sua Gestora, Sra. **MARLY PEREIRA MONTEIRO FONSECA**, brasileira, secretária municipal, residente e domiciliada em Tocantinópolis – TO.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, representada por _____**, portador(a) do RG nº _____ SSP/** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

As partes supra qualificadas têm justas e avençadas o presente Instrumento Particular de Contrato, o que fazem com base nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL E DO OBJETO

1.1. **Da Base Legal:** O presente Contrato é celebrado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 018/2026 (Sistema de Registro de Preços), regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Federal nº 10.818/2021 e demais normas legais pertinentes.

1.2. **Do Objeto:** O presente contrato tem por objeto a eventual e futura **Aquisição de 05 (cinco) Veículos Automotores Novos, Zero Quilômetro, tipo caminhonete pick-up cabine dupla com tração 4x4**, organizados em Lote Único, destinados a atender às necessidades operacionais e administrativas da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis (PM-TO), Fundo Municipal de Educação (FME) e Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2026, no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

1.3. A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total estimada do objeto adjudicado constante do Edital, ficando o fornecimento condicionado às reais necessidades dos órgãos contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura por todas as partes, compreendendo o período de entrega dos bens e o suporte da garantia técnica contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar os veículos solicitados em estrita conformidade com a ordem de fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

3.2. Os veículos deverão ser entregues Zero Quilômetro (0 km), ano/modelo corrente ou superior, no pátio do órgão contratante indicado na solicitação de compras, no Município de Tocantinópolis - TO, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min, **em até 90 (noventa) dias consecutivos** contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

3.3. Em caso de atraso motivado por razões justificadas para a entrega dos veículos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, devidamente comprovados.

3.4. Os veículos deverão ser entregues com todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos pelo CONTRAN, devidamente revisados e em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.5. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos próprios e transferências constitucionais dos órgãos participantes, conforme as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	FICHA
SECRETARIA MUNCIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**10.42.04.122.0005.2.009** - Manut. Sec. de Administração e Demais Dotações Pertinentes	4.4.90.52	2.500.0000.00000	00065
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	**15.25.12.361.0003.2.053** - FUNDEB Fund. - 30% **15.25.12.361.0003.2.040** - Programa Salário Educação **15.25.12.122.0003.2.035** - Manut.Sec.Mun.Educação e Cult e Demais Dotações Pertinentes	4.4.90.52	1.540.0000.000000 1.543.0000.000000 1.550.0000.000000 1.500.1001.000000	00754 00712 00672
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**13.10.10.301.0002.1.023** - Ampliação da Frota de Veículos e Demais Dotações Pertinentes	4.4.90.52	1.500.1002.000000	00376

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS QUANTITATIVOS

4.1. O valor total do presente Contrato é de **R$ _____ (_____)**.

4.2. O pagamento do valor total de cada veículo adquirido será realizado por cada órgão requisitante em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas, sem a incidência de juros ou encargos financeiros, observando o seguinte cronograma objetivo de vencimentos e liquidação:

- **1ª Parcela (25% do valor):** Paga em até 30 (trinta) dias corridos a contar do ateste da Nota Fiscal e recebimento definitivo do veículo devidamente licenciado e emplacado;
- **2ª Parcela (25% do valor):** Paga em até 30 (trinta) dias corridos contados do vencimento/pagamento da 1ª parcela;
- **3ª Parcela (25% do valor):** Paga em até 30 (trinta) dias corridos contados do vencimento/pagamento da 2ª parcela;
- **4ª Parcela (25% do valor):** Paga em até 30 (trinta) dias corridos contados do vencimento/pagamento da 3ª parcela.

4.3. O prazo para a efetivação do pagamento referente aos veículos devidamente fornecidos e aceitos será de até **30 (trinta) dias** após a entrada da Nota Fiscal no setor de protocolo competente, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

4.3.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente ao respectivo Órgão Contratante (Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, Fundo Municipal de Saúde ou Fundo Municipal de Educação), observando o seu CNPJ específico e os quantitativos por ele solicitados.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.5. Cada Nota Fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, das certidões de regularidade perante a Fazenda Federal/INSS, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal do domicílio da empresa, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT).

4.6. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Administrativo (178/2026), nº do Pregão Eletrônico (018/2026) e nº da Ordem de Fornecimento/Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto discriminado na Cláusula Primeira deste Contrato os valores unitários e totais indicados na tabela a seguir:

LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA**	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	**01**	**- Caminhonete cabine dupla,** zero quilômetro, **ano de fabricação/modelo do ano vigente ou superior.** **Tipo:** Caminhonete cabine dupla, 04 portas. **Tração: 4x4** com seleção eletrônica dos modos de condução (incluindo 4x2, 4x4 e 4x4 reduzida) e bloqueio do diferencial traseiro. **Motorização:** Motor mínimo de 2.4 litros, turbo diesel, 4 cilindros em linha. **Potência:** Mínima de 200 cv. **Câmbio:** Transmissão automática de no mínimo 6 (seis) velocidades. **Direção:** Assistência elétrica ou eletro-hidráulica. **Combustível:** Diesel. **Capacidade de passageiros:** 05 (cinco) ocupantes. **Chassi e Suspensão:** Carroceria inteiriça em aço sobre chassi original de fábrica; suspensão dianteira independente e traseira com eixo rígido. **Segurança:** Controle ativo de estabilidade (ESP/VSC), controle ativo de tração, assistente de partida em rampa (HSA), assistente de frenagem de emergência (BAS/EBA), assistente de condução com trailer, sistema de	05	[_____]	R$ [_____]	R$ [_____]

		monitoramento de emergência de freio/acelerador, sinal de parada de emergência e no mínimo 7 (sete) airbags (frontais, laterais, de cortina e joelho do motorista). **Freios:** Sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD). **Equipamentos e Conforto:** Ar-condicionado automático digital, circulador/saídas de ar para o banco traseiro, bancos revestidos em couro com costura, banco do motorista com regulagem elétrica, tapetes capachos dianteiros e traseiros, pacote de isolamento antirruído, caçamba com trava elétrica e protetor de caçamba. **Iluminação e Acessórios Externos:** Faróis principais e faróis de neblina em LED, sensor crepuscular, sensor de chuva, sensores de estacionamento traseiros, câmera de ré e estribos laterais. **Rodas e Pneus:** Rodas de liga leve, pneus dimensão mínima 265/65 R17 e sistema de monitoramento de pressão dos pneus (TPMS). **Tecnologia e Painel:** Computador de bordo, display multi-informação de alto contraste, volante revestido em couro com comandos de áudio, telefone e piloto automático, limitador de velocidade e central multimídia com tela touch screen, conexão Bluetooth com áudio streaming e no mínimo 2 entradas USB. **Equipamentos Obrigatórios:** Dotado de todos os equipamentos exigidos pela legislação de trânsito vigente (CONTRAN/ABNT/INMETRO/P				

		ROCONVE), incluindo macaco, triângulo, chave de roda e estepe. **Cor:** Conforme solicitação da Administração (preferencialmente branca). **Garantia:** Garantia mínima de fábrica de 05 (cinco) anos ou 100.000 km, o que ocorrer primeiro, mediante declaração do fabricante. **Emplacamento e Licenciamento:** Entregue emplacado e transferido em nome do Município de Tocantinópolis - TO, com todas as taxas e despesas pagas pela contratada.				

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. **Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são Obrigações da CONTRATADA:**

- **a)** Arcar com todas as despesas concernentes ao fornecimento do objeto, compreendendo transporte, frete (CIF Tocantinópolis/TO), seguros, tributos, impostos, taxas, custos de revisão de entrega e quaisquer outros encargos diretos e indiretos;
- **b)** Substituir ou reparar, às suas expensas e no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os veículos que apresentarem defeitos, vícios, incorreções ou que forem recusados na vistoria de recebimento;
- **c)** Assumir integral responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste Contrato;
- **d)** Prestar garantia técnica integral de fábrica de, no mínimo, 12 (doze) meses, indicando rede autorizada ou credenciada para prestação de assistência técnica e manutenção nos termos do Edital;
- **e)** Não veicular publicidade acerca do objeto contratado pela Administração sem prévia e expressa autorização;
- **f)** Prestar os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas pela Fiscalização do Contrato;
- **g)** Responder integralmente por perdas e danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos;
- **h)** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração qualquer anormalidade ou motivo de força maior que venha a interferir no cumprimento das obrigações contratuais;
- **i)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. **Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são Obrigações da CONTRATANTE:**

- **a)** Exercer a gestão e fiscalização do contrato por intermédio de servidor especialmente designado, procedendo ao atesto das Notas Fiscais após a verificação de conformidade;
- **b)** Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dentro dos prazos e condições estabelecidas;
- **c)** Efetuar o pagamento devido no prazo e condições avençadas neste Contrato;
- **d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital;
- **e)** Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre quaisquer irregularidades, vícios ou defeitos observados na entrega e funcionamento dos veículos;
- **f)** Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades e débitos de sua responsabilidade, garantindo-lhe a ampla defesa;
- **g)** Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O Contrato poderá ser rescindido/extinto de pleno direito, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. **Pela Administração**, por ato unilateral e escrito, precedido do devido processo administrativo no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa, quando a CONTRATADA:

- **a)** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- **b)** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- **c)** Paralisar a entrega do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- **d)** Deixar de manter as condições de habilitação exigidas no certame;
- **e)** Sofrer falência, dissolução da sociedade ou alteração social que prejudique a execução do contrato;
- **f)** Ocorrerem razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente.

7.1.2. **Por acordo entre as partes (bilateral)** ou por **via judicial**, nas hipóteses e prazos legalmente previstos.

7.2. A extinção do contrato não exime a CONTRATADA da reparação dos danos eventualmente causados à Administração Pública ou a terceiros, nem da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.3. Em caso de extinção decorrente de inexecução culposa da CONTRATADA, a Administração poderá reter os créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados e do valor das multas aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitá-la-á, garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, às seguintes sanções:

- **a) Advertência:** aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato que não justifique penalidade mais grave;
- **b) Multa Moratória:** de 0,33% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias. Após o 30º dia de atraso, poderá incidir a inexecução parcial ou total do contrato;
- **c) Multa Compensatória:** de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou da ordem de fornecimento em caso de inexecução parcial ou total da obrigação;
- **d) Impedimento de Licitar e Contratar:** pelo prazo de até 3 (três) anos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Ente Federativo contratante;
- **e) Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de inexecução grave, fraude ou atos ilícitos previstos em lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas serão descontados diretamente dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrados judicialmente caso não haja créditos suficientes.

8.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso ou descumprimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior devidamente reconhecido pela Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA:

- **9.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato ou seus créditos para qualquer operação financeira sem prévia e formal autorização do Município;
- **9.1.2.** Subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato;
- **9.1.3.** Interromper o fornecimento dos bens sob a alegação de atraso de pagamento por parte da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas no art. 137, § 2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes designados da CONTRATANTE, aos quais caberá o acompanhamento da entrega, a conferência das especificações técnicas, a emissão do Termo de Recebimento e a atestação das Notas Fiscais.

10.2. A fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário para a correção das faltas ou substituição de veículos e peças que apresentarem desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, suas atualizações e regulamentos, e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de **Tocantinópolis – TO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tocantinópolis – TO, aos ____ dias do mês de _____ de 2026.

FABION GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Tocantinópolis
CONTRATANTE

MARIA DA CONCEIÇÃO MARINHO DE FARIAS RÊGO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

MARLY PEREIRA MONTEIRO FONSECA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

CONTRATANTE

[NOME DA EMPRESA CONTRATADA]
Representante Legal: [Nome do Representante]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PELA CONTRATANTE: _____

PELA CONTRATADA: _____